

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a futura e eventual contratação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para prestação de serviço de locação de brinquedos recreativos infláveis, incluindo o serviço de montagem, monitoramento, desmontagem e logística, destinados ao entretenimento de crianças em eventos promovidos pelo Município de Papanduva, conforme as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência

1.2. Especificações técnicas:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	100	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA EXTRA GRANDE REDONDA.</b> Especificações mínimas: lona de salto emborrachada, aprox. 4,5 m de comprimento x 4,5 m de largura.	R\$ 338,91	<b>R\$ 33.891,00</b>
2	100	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA MÉDIA REDONDA,</b> Especificações mínimas: lona de salto emborrachada, tamanho aprox. 3 m de comprimento x 3 m de largura.	R\$ 243,83	<b>R\$ 24.383,00</b>
3	50	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE CHUTE AO GOL INFLÁVEL.</b> Especificações mínimas: tamanho aprox. 3 m largura x 5 m de comprimento e 3,2 m altura.	R\$278,00	<b>R\$ 13.900,00</b>
4	100	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL (APROX. 1.500 BOLINHAS)</b> Especificações mínimas: tamanho aprox. de 2,50 m de largura x 3,0 m de comprimento.	R\$ 259,36	<b>R\$ 25.936,00</b>
5	100	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL GIGANTE – 6M</b> Especificações mínimas: tamanho aprox. de 5,0 m	R\$ 709,72	<b>R\$ 70.972,00</b>

			largura x 10 m de comprimento e mínimo 6,00 m altura		
6	100	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS.</b> Especificações mínimas: Tamanho aprox. de 3,5 m largura x 7 m de comprimento e mínimo 2,9 m de altura.	R\$ 376,91	<b>R\$ 37.691,00</b>
7	100	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL - 5M.</b> Especificações mínimas: Tamanho aprox. de 3 m largura x 6 m de comprimento e mínimo 5 m de altura.	R\$ 493,00	<b>R\$ 49.300,00</b>
8	100	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL - 4M.</b> Especificações mínimas: Tamanho aprox. de 3 m largura x 6 m de comprimento e mínimo 4 m de altura.	R\$ 370,26	<b>R\$ 37.026,00</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 293.099,00</b>

1.2.1. A diária, considerando o período estimado entre 6 (seis) e 8 (oito) horas por evento, devendo o preço ofertado incluir todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como montagem, monitoramento, desmontagem, transporte e demais despesas logísticas.

1.2.2. O quantitativo estimado baseia-se na média de eventos realizados em exercícios anteriores pelas diversas Secretarias Municipais, considerando a demanda recorrente por brinquedos infláveis em ações sociais, eventos institucionais, esportivos, culturais e educativos promovidos pelo Município.

1.2.3. Todos os itens descritos incluem a locação, transporte, montagem, monitoramento e manutenção durante o período de utilização, bem como a desmontagem e retirada dos brinquedos ao término de cada evento.

1.2.4. Os serviços objeto desta contratação serão caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.5. Os itens acima garantem participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

### **Da vigência**

1.3. A presente contratação será executada de forma eventual e sob demanda, caracterizando-se como serviço contratado por escopo, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

1.4. A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Da subcontratação**

1.5. Considerando a natureza do objeto, não será admitida a subcontratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa para a locação de brinquedos infláveis justifica-se pela necessidade de proporcionar, durante a realização de eventos promovidos pelo Município de Papanduva, um espaço voltado especialmente ao público infantil. Os brinquedos serão utilizados em eventos institucionais, ações sociais, festas escolares e atividades esportivas, conforme demanda das Secretarias Municipais.

2.2. Além de representarem uma atração lúdica para as crianças, os brinquedos infláveis exercem papel relevante no lazer e na integração social, atraindo as famílias para os eventos públicos e ampliando a participação comunitária e o fortalecimento dos vínculos comunitários, o que reforça o caráter inclusivo e social das ações promovidas pelo Município.

2.3. A locação apresenta-se como a forma mais vantajosa para o Município e justifica-se pela maior viabilidade operacional e econômica, considerando que os equipamentos são utilizados apenas em datas e eventos específicos. A locação permite o acesso a brinquedos modernos, com manutenção e higienização atualizadas, sem a necessidade de aquisição permanente de bens que demandariam armazenamento, transporte e reparos periódicos. Além disso, transfere-se à contratada a responsabilidade técnica pela montagem, segurança, manutenção e substituição de equipamentos, reduzindo riscos de acidentes, falhas operacionais e custos de gestão para a Administração Municipal.

2.5. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite atender a diferentes demandas ao longo do ano, de forma flexível e conforme a programação dos eventos, sem a necessidade de instaurar novas licitações para cada ocasião. Essa modalidade confere agilidade, otimiza recursos e contribui para o planejamento eficiente das ações municipais. Dessa forma, a locação de brinquedos infláveis atende ao interesse público, proporciona benefícios diretos à

população e está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

2.6. Em razão de o objeto tratar-se de prestação de serviços comuns, referentes à locação de brinquedos infláveis e estruturas recreativas, atividade amplamente disponibilizada por empresas de pequeno porte em âmbito local e regional, e considerando a política pública de fortalecimento da economia municipal, o Município optou por priorizar a contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendidos os requisitos de habilitação e comprovada a compatibilidade da proposta com os preços praticados no mercado.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem por objeto a locação de brinquedos infláveis, incluindo os serviços de transporte, montagem, desmontagem, operação e acompanhamento durante o uso, destinados à realização de eventos institucionais, educativos, esportivos, culturais e sociais promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Papanduva/SC.

3.2. Os brinquedos infláveis serão utilizados em espaços públicos e locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme a programação dos eventos. O objeto contempla o fornecimento, pela contratada, de brinquedos infláveis em perfeitas condições de uso, seguros, higienizados e devidamente certificados, além da disponibilização de monitores, responsáveis por acompanhar o uso dos brinquedos e zelar pela segurança dos participantes.

3.3. A empresa contratada será responsável por todo o processo operacional, incluindo o transporte, entrega, montagem, fixação adequada ao solo, fornecimento de motores e equipamentos necessários, acompanhamento durante a utilização, desmontagem e retirada dos brinquedos após o término de cada evento. Também será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessária, garantindo o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos durante todo o período de utilização.

### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e acompanhamento dos brinquedos infláveis, garantindo a execução segura e eficiente dos serviços contratados.

4.2. Os brinquedos locados deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados e fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança e à resistência dos materiais utilizados.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período de utilização dos brinquedos, equipe de profissionais, composta por no mínimo 1 (um) monitor por brinquedo, que será responsável por acompanhar e orientar as crianças quanto ao uso adequado dos equipamentos, assegurando o cumprimento das normas de segurança.

4.4. Caberá à CONTRATADA realizar a montagem e desmontagem completa dos brinquedos, observando as condições do terreno e do ambiente, bem como assegurar a fixação adequada das estruturas e o funcionamento dos motores e sistemas de ventilação.

4.5. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, instalação, manutenção, substituição de peças, desmontagem e retirada dos brinquedos após o término do evento, não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

4.6. A execução dos serviços deverá observar o cronograma e os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter comunicação direta com os responsáveis designados pelas Secretarias Municipais para o acompanhamento das atividades.

4.7. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, boas práticas de montagem e operação, bem como com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.8. Critérios de sustentabilidade:

4.8.1. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível e quando cabível, práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

4.9. Da exigência de amostras:

4.9.1. A exigência de amostras não se aplica à presente contratação.

4.10. Da subcontratação:

4.10.1. Considerando a natureza do objeto, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Da garantia

4.11.1. Não haverá exigência de garantia, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, a qual deverá detalhar a descrição das atividades a serem executadas, os responsáveis designados e demais instruções necessárias para a correta prestação dos serviços.

5.2. As solicitações de utilização dos brinquedos infláveis deverão ser formalizadas pelas Secretarias Municipais interessadas, mediante envio de empenho à CONTRATADA, contendo informações sobre o evento, local, data, horário e quantidade de brinquedos necessários.

5.2.1. As solicitações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o evento, a fim de possibilitar o adequado planejamento logístico e operacional da CONTRATADA.

5.3. Antes do início efetivo das atividades, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião prévia de alinhamento, com o objetivo de definir os pontos cruciais da execução, esclarecer dúvidas técnicas, assegurar o entendimento dos procedimentos e alinhar as expectativas relacionadas à prestação dos serviços.

5.4. Do prazo de execução:

5.4.1. O prazo de execução será definido conforme a necessidade e programação dos eventos, devendo a CONTRATADA realizar a montagem dos brinquedos com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início previsto e a desmontagem imediatamente após o término das atividades, salvo determinação diversa da CONTRATANTE.

5.4.2. Os serviços serão prestados em regime de diária, considerando jornadas de funcionamento dos brinquedos com duração média de 6 (seis) a 8 (oito) horas por evento, podendo ser ajustadas em comum acordo, conforme a programação definida pela CONTRATANTE.

5.4.3. Eventuais alterações no horário de funcionamento, motivadas por necessidades técnicas, climáticas ou de organização do evento, deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Secretaria responsável.

5.5. Do local de execução:

5.5.1. A execução do objeto ocorrerá dentro dos limites territoriais do Município de Papanduva/SC, abrangendo locais públicos ou privados, previamente definidos pela CONTRATANTE, tais como praças, ginásios, escolas, unidades de saúde e demais espaços destinados à realização de eventos oficiais.

5.5.2. Considera-se como área de execução todo o território do Município, incluindo o perímetro urbano e as comunidades do interior, tais como Rodeiozinho, São Tomaz, Guarani, Pinhal, Pratinha, Nova Cultura, Passo Ruim, entre outras localidades.

5.4.3. Caberá à CONTRATADA adequar a montagem e operação dos brinquedos às condições do local, garantindo segurança, estabilidade e acesso adequado ao público infantil.

5.5. Da manutenção e acompanhamento:

5.5.1. Durante todo o período de utilização, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) monitor por brinquedo, devidamente capacitado, para acompanhar e orientar as crianças, zelar pela segurança dos usuários e assegurar o uso adequado dos equipamentos.

5.5.2. Eventuais falhas ou danos nos brinquedos deverão ser solucionados ou substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.5.3. A CONTRATANTE realizará inspeção de todos os itens instalados antes da abertura do evento, podendo exigir ajustes ou correções sem ônus adicional.

5.6. Das condições técnicas para instalação:

5.6.1. A CONTRATADA deverá, previamente à montagem dos brinquedos infláveis, informar à CONTRATANTE as condições técnicas necessárias para a instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo a potência elétrica exigida, número de pontos de energia (tomadas), tensão recomendada, área mínima necessária para cada brinquedo, bem como quaisquer outros requisitos específicos.

5.6.2. As informações deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para o evento, a fim de possibilitar a verificação da viabilidade técnica do local e a adoção das medidas necessárias pela CONTRATANTE.

5.6.3. Caso o local definido não possua as condições adequadas para a instalação segura dos brinquedos, a CONTRATANTE poderá indicar outro espaço, ajustar a disposição dos equipamentos ou, se necessário, cancelar a montagem, sem que isso gere ônus adicional para a Administração.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, presencial ou online, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Da fiscalização e gestão do contrato:

6.5.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados no instrumento de contrato ou em portaria específica.

6.5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117).

6.5.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas acordadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.6. Define-se como forma de comunicação com a contratada, a formal.

6.6.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que assegurada a rastreabilidade e a autenticidade das mensagens.

6.7. Obrigações da CONTRATADA específicas do objeto:

6.7.1. Efetuar a montagem, instalação e posterior desmontagem dos brinquedos infláveis e demais estruturas locadas no local indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

6.7.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à correta instalação e funcionamento dos brinquedos, em perfeitas condições de uso e segurança.

6.7.3. Garantir que todos os brinquedos estejam em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, incluindo fixação adequada, isolamento de áreas de risco, quando aplicável.

6.7.4. Informar previamente à Secretaria solicitante eventuais necessidades técnicas relacionadas à instalação dos brinquedos, tais como potência elétrica requerida, número de tomadas, carga total de energia e demais condições necessárias à montagem segura e funcional, a fim de possibilitar a verificação da viabilidade do local indicado.

6.7.5. Manter durante todo o período de utilização no mínimo 1 (um) monitor, para a operação e supervisão dos brinquedos, zelando pela integridade dos equipamentos e segurança dos usuários.

6.7.6. Cumprir o horário diário de funcionamento definido pela Secretaria solicitante, observando o período de 6 (seis) a 8 (oito) horas diárias, podendo haver ajustes mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

6.7.7. Responder integralmente por danos causados aos equipamentos, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de falhas de montagem, operação ou manutenção inadequada dos brinquedos.

6.7.8. Manter todos os brinquedos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança durante todo o período do evento.

6.7.9. Fornecer assistência técnica integral durante todo o período em que os brinquedos estiverem instalados, mantendo equipe disponível durante todo o período de exposição para execução imediata de reparos, substituições e manutenção preventiva ou corretiva.

6.7.10. Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da notificação, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), vício(s) oculto(s) ou qualquer irregularidade que os torne impróprios ao uso

a que se destinam, bem como aqueles que não estejam em conformidade com o presente Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7.11. Assumir integral responsabilidade pela segurança, integridade e pleno funcionamento dos brinquedos instalados.

6.7.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, anomalia ou intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança da população e cumprimento das obrigações contratuais.

6.7.13. Obedecer às normas de Saúde e Segurança do Trabalho, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, fornecendo, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos seus funcionários, responsabilizando-se integralmente por quaisquer acidentes, indenizações ou medidas decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos.

6.7.14. Assumir responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.15. Responsabilizar-se integralmente com todos os custos e despesas relativos a deslocamento, transporte, mão de obra, alimentação, logística e quaisquer outros necessários à execução do objeto, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.7.16. Identificar os profissionais ou terceiros autorizados responsáveis pela execução das atividades do contrato e informar à CONTRATANTE os contatos e atribuições de cada um.

6.8. Obrigações da CONTRATANTE específicas do objeto:

6.8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.2. Notificar à CONTRATADA, formalmente, sobre eventuais falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas.

6.8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.4. Comunicar formalmente à(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como

o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato.

6.8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.8.8. Permitir acesso dos empregados da(s) contratada(s) às dependências do(s) local(is) onde o(s) serviço(s) será(ão) executado(s).

6.8.9. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) executado(s) pela CONTRATADA.

6.9. Das sanções:

6.9.1. As sanções administrativas serão as mesmas das dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2. O serviço será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, no ato de instalação do objeto, condicionada à verificação com o disposto neste Termo de Referência.

7.2.2. Durante este período, a CONTRATANTE poderá solicitar correções ou ajustes necessários sem que isso implique aceitação definitiva.

7.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade integral com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ou falhas detectadas posteriormente, sendo assegurado a CONTRATANTE o direito à responsabilização conforme previsto em contrato e legislação vigente.

7.3. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal, bem como dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário:

8.3. A execução do objeto será parcelada.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.5.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço de produto compatível com 5% (cinco por cento) do quantitativo do (s) item (ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.6. Contrato Social ou documento equivalente.

8.3.7. Certidão negativa de débitos com a união, estado, município, FGTS e trabalhista.

8.3.8. Cartão CNPJ.

8.3.9. Certidão negativa de falência.

8.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## **9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 293.099,00 (duzentos e noventa e três mil e noventa e nove reais) conforme o orçamento planilhado que anexa o presente Termo de Referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Papanduva, 13 de novembro de 2025.

AMANDA MIDORI OYA  
**Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos**